

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.013 – DE 21 DE JULHO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com o MOTO CLUBE 100 DESTINO, CNPJ nº06.279.170/0001-33, entidade considerada de utilidade pública pela Lei nº 5.152 de 06/12/07, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do evento Encontro Motofest 100 Destino 2011.

Art. 2º. O referido passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da contribuição, a dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 162.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

